



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO COMPLETA, SENDO NO ALMOÇO E JANTA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 020/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, denominados **CONTRATANTES**, e de outro a empresa **MARIA LINDA DA CRUZ LIMA 00105539678 ME**, situada à Rua Padre Gangana nº 02 – centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.027.529/0001-31**, neste ato representada pela Sra. **Maria Linda da Cruz Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.055.396-78, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 020/2021** celebrado em 10/05/2021, em face do desfecho do Procedimento Licitatório nº: 045/2020 – Pregão Presencial SRP nº: 020/2020, e que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para **prestação de serviços de fornecimento de marmitex e refeição completa**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município, segundo solicitação da secretaria municipal de administração e recursos humanos, conforme termo de referencia – anexo I, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado o ofício da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que tem como objetivo a prestação de serviços de fornecimento marmitex e refeição completa;

**CONSIDERANDO** que o Município não disponibiliza de estruturas para fornecimento de alimentação, e tendo em vista a necessidade de eventuais atendimentos às secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, onde grande parte dos prestadores de serviços são de outras cidades, bem como a variedade de eventos que a prefeitura promove em cumprimento ao calendário de festividades do Município;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento de Licitação nº 045/2020, Pregão Presencial SRP nº 020/2020;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;



**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 020/2021, para execução do referido serviço por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09 de maio de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3180  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS:**

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 10 de maio de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3.3 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 10 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Hudson Aparecida Almeida  
**Secretária Municipal de  
Administração e Recursos  
Humanos**

\_\_\_\_\_  
**MARIA LINDA DA CRUZ 00105539479**

CNPJ: 22.027.529/0001-31  
Maria Linda da Cruz Lima  
CPF: 001.055.396-78

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_